



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

CNPJ: 12.981.767/0001.28

Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro

Telefone (084)3479-2304

camaracarnauba@gmail.com

### Etiquetas do Processo

#### Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000002/2020 09/01/2020 16:11

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

AQUISICAO DE PORTA EM VIDRO

TEMPERADO, FECHADURA PARA

PORTA DE VIDRO PIVOTANTE E

INSTALACAO DE PORTA DE

VIDRO PIVOTANTE PARA A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA

#### Camara de CARNAUBA

Processo/Ano Data Hora

00000002/2020 09/01/2020 16:11

Proc. em Apenso.:>NAO

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

AQUISICAO DE PORTA EM VIDRO

TEMPERADO, FECHADURA PARA

PORTA DE VIDRO PIVOTANTE E

INSTALACAO DE PORTA DE

VIDRO PIVOTANTE PARA A

CAMARA MUNICIPAL DE

CARNAUBA DOS DANTAS/RN.

Login : DANYELA



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Memorando Nº 002/2020

Da Secretaria de Administração

Assunto: Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e Instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta casa legislativa verifica a necessidade de aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a câmara Municipal tendo em vista que a reforma não contemplou esses itens, solicito de Vossa Excelência autorização para que proceda a abertura de processo administrativo, conforme descrição e quantitativos no termo de referencia em anexo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANT
588	Porta em vidro temperado, na cor fumê com 8 mm de espessura; Medindo 1.00x2.10; Com acessórios.	UN	01
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	01
590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	04
591	Fechadura para porta de vidro pivotante em metal cromado	UN	01
592	Kit pivotante para porta de vidro em metal cromado	UN	03
593	Instalação de porta de vidro pivotante	UN	03

### 3. DO LOCAL/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. Os serviços deverão ser prestados sempre que solicitados pela administração;
- 3.2. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a vencedora deverá corrigir a prestação de serviço imediatamente;
- 3.3. Os serviços somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas neste termo de referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Fica desde já reservado à Câmara Municipal o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com todas as especificações estipuladas.

4.2. O pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal devidamente aprovada e atestada pelo agente responsável.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestação dos serviços de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

5.2. Responsável direto pelo recebimento dos serviços do objeto deste contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;

5.3. Corrigir, no prazo máximo de até 24 (horas), os serviços que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável;

5.4. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço contratado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

5.5. Manter, durante a prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar informações e esclarecimento que venham a ser solicitados pelo vencedor;

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.2. O atraso injustificado na prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

7.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

7.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora geral administrativa  
Portaria nº002/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

A Sua Senhoria,  
Maria Francimara Lopes de Medeiros  
Membro da CPL  
Carnaúba dos Dantas/RN

Verificada a existência do termo de referência que tem por objeto Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, encaminho o presente despacho para o membro da CPL responsável pelo orçamento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 08 de Janeiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



## PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423

CNPJ: 24.205.807/0001-29.

Endereço: R MAMEDE AZEDO DANTAS, nº168.

Contato: (84) 98721-1694

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
588	Porta em vidro temperado, na cor fumê com 8 mm de espessura; Medindo 1.00x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 550,00	R\$ 550,00
590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	04	R\$ 520,00	R\$2 080,00
591	Fechadura para porta de vidro pivotante em metal cromado.	UN	01	R\$ 75,00	R\$ 75,00
592	Kit pivotante para porta de vidro em metal cromado.	UN	03	R\$ 125,00	R\$ 375,00
593	Instalação de porta de vidro pivotante.	UN	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
				Valor total	R\$3.790,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 23/2020

Emissão: 10/01/2020

Validade: 09/02/2020

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423

CPF/ CNPJ: 24205807000129

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Mamede Azevedo

Nº: 168

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Centro

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

Autenticação Mecânica



011459100120200000023202010150050000109090220200000024205807000129

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>  
UTILIZANDO O CÓDIGO 902177686



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.205.807/0001-29

Certidão nº: 966000/2020

Expedição: 10/01/2020, às 12:31:11

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.205.807/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6301036**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423**  
CNPJ: **24.205.807/0001-29** Inscrição Estadual: **20.445.209-0**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **10/01/2020 às 13:09:28** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.107.111.246**.

Validade até **09/02/2020**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 24.205.807/0001-29

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423**  
**CNPJ: 24.205.807/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

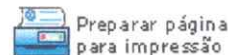
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:21:57 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **26D1.D47D.D124.E2F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



### PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415.

CNPJ: 12.740.497/0001-63.

Endereço: R ANTONIO DANTAS FILHO, N° 684.

Contato: (84) 98825-3062

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, apresentamos a nossa proposta de preços para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
588	Porta em vidro temperado, na cor fumê com 8 mm de espessura; Medindo 1.00x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 590,00	R\$ 590,00
590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	04	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00
591	Fechadura para porta de vidro pivotante em metal cromado	UN	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
592	Kit pivotante para porta de vidro em metal cromado	UN	03	R\$ 150,00	R\$ 450,00
593	Instalação de porta de vidro pivotante	UN	03	R\$ 50,00	R\$ 150,00
				Valor total	R\$ 3.970,00



1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. A conta bancária da licitante é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, e email: \_\_\_\_\_.

Carnaúba dos Dantas RN, 02 de Dezembro de 2019.

Antonio Marcos Dantas

Assinatura do Representante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**  
**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN  
Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com  
www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
**RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE**

Documento: 24/2020      Emissão: 10/01/2020      Validade: 09/02/2020      Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415  
CPF/ CNPJ: 12740497000163      RG/ Insc. Estadual:      Emissor:  
Logradouro: Rua Antonio Dantas Filho      Nº: 684  
Complemento: Sem Complemento      Bairro: Dom Jose Adelino Dantas      CEP: 59374-000  
Distrito:      Município: Carnaúba Dos Dantas      UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

Autenticação Mecânica



011460100120200000024202010150050000109090220200000012740497000163

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
**<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>**  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 334724211**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 12.740.497/0001-63  
Certidão n°: 966157/2020  
Expedição: 10/01/2020, às 12:33:05  
Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.740.497/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 12.740.497/0001-63  
**Razão social:** ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415

Resultado da consulta em 10/01/2020 12:58:17

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)  
Consulte o [Histórico do Empregador](#)

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: ANTONIO MARCOS DANTAS 89766776415**  
**CNPJ: 12.740.497/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

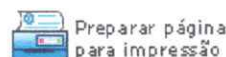
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:24:21 do dia 10/01/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/07/2020.

Código de controle da certidão: **EC0D.205D.9635.93A7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## PROPOSTA DE PREÇO

Nome da empresa: ANDSON ITALO DOS SANTOS LIMA 12603852485

CNPJ: 23.327.710/0001-26.

Endereço: R ANTÔNIO DANTAS FILHO, nº653

Contato: (84) 98871-6215

De acordo com a solicitação de proposta de preço conforme requerido pelo setor de compras da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas RN, apresentamos a nossa proposta de preço para o fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
588	Porta em vidro temperado, na cor fumê com 8 mm de espessura; Medindo 1.00x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 660,00	R\$ 660,00
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	01	R\$ 570,00	R\$ 570,00
590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	04	R\$ 550,00	R\$2.200,00
591	Fechadura para porta de vidro pivotante em metal cromado.	UN	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
592	Kit pivotante para porta de vidro em metal cromado.	UN	03	R\$ 110,00	R\$ 330,00
593	Instalação de porta de vidro pivotante.	UN	03	R\$ 100,00	R\$ 300,00
				Valor total	R\$4.140,00

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.





3. A conta bancária da licitante é no Banco do Brasil, Nº 1106-1, Agência 1085875, e o nosso telefone para contato é 987716215, e email: \_\_\_\_\_

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Dezembro de 2019.

Anderson Félis de S. Lima  
Assinatura do Representante

22  
Encargos  
Dante

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.327.710/0001-26

**Razão Social:** ANDSON ITALO DOS SANTOS LIMA 12603852485

**Endereço:** RUA ANTONIO DANTAS FILHO 653 / DOM JOSE A DANTAS / CARNAUBA  
DOS DANTAS / RN / 59374-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/01/2020 a 08/02/2020

**Certificação Número:** 2020011003283832333067

Informação obtida em 10/01/2020 12:50:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**CNPJ 08.088.254/0001-15**

Rua Juvenal Lamartine, 200 - Centro - CEP 59.374-000- Carnaúba dos Dantas - RN

Fone: (84) 3479-2312 - E-mail: pmcdantas@gmail.com

www.carnaubadosdantas.rn.gov.br



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**  
RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 22/2020

Emissão: 10/01/2020

Validade: 09/02/2020

Processo: Não informado.

**DADOS DO SUJEITO PASSIVO**

Nome/ Raz. Social: ANDSON ITALO DOS SANTOS LIMA 12603852485

CPF/ CNPJ: 23327710000126

RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Antonio Dantas Filho

Nº: 653

Complemento: Sem Complemento

Bairro: Dom Jose Adelino Dantas

CEP: 59374-000

Distrito:

Município: Carnaúba Dos Dantas

UF: Rio Grande Do Norte

**FINALIDADE**

A finalidade da emissão deste documento não foi informada pelo sujeito passivo ou pelo atendente que o expediu.

**CERTIDÃO**

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 08.088.254/0001-15, através da Secretaria de Tributação, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços (Manutenção de Cemitério, Emissão de Documentos, entre outros) e pelo Poder de Polícia (multas e licenças), bem como a Dívida Ativa Municipal.

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Carnaúba dos Dantas/RN, sexta-feira, 10 de janeiro de 2020.

Autenticação Mecânica

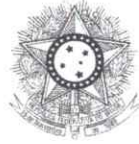


011458100120200000022202010150050000109090220200000023327710000126

Utilize o leitor de QR Code



**A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO ENDEREÇO**  
<http://agilicloud.agilirn.com.br/portal/carnaubadosdantas#/autenticidade>  
**UTILIZANDO O CÓDIGO 1469631161**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDSON ITALO DOS SANTOS LIMA 12603852485

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.327.710/0001-26

Certidão nº: 965334/2020

Expedição: 10/01/2020, às 12:23:20

Validade: 07/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDSON ITALO DOS SANTOS LIMA 12603852485 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.327.710/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Menu anterior > Emitir Certidão Negativa

# Emitir Certidão Negativa

Documento:

23327710000126

**Captcha** (solicitar nova imagem)



YDM81

**Emitir**

**Certidão não emitida para CNPJ: 23.327.710/0001-26**

**Motivo da não emissão:**

**SET**

Encontrada(s) pendência(s) junto a SET: 23.327.710/0001-26.

**Instruções para regularização:**

**SET**

Para maiores informações, acesse a área da UVT, através de senha, no endereço eletrônico [www.set.rn.gov.br](http://www.set.rn.gov.br), consultando o Extrato Fiscal, ou dirija-se à Unidade Regional de Tributação mais próxima.





## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 23.327.710/0001-26 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrónilo Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### MAPA DE APURAÇÃO

Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	EMPRESA I	TOTAL	EMPRESA II	TOTAL	EMPRESA III	TOTAL
588	Porta em vidro temperado, na cor fumê com 8 mm de espessura; Medindo 1.00x2.10; Com acessórios.	UN	1	R\$ 590,00	<b>R\$ 590,00</b>	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 660,00	R\$ 660,00
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	1	R\$ 550,00	<b>R\$ 550,00</b>	R\$ 590,00	R\$ 590,00	R\$ 570,00	R\$ 570,00

  
Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
28  
C. dos D.





590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	4	R\$ 520,00	<b>R\$ 2.080,00</b>	R\$ 520,00	R\$ 2.080,00	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
591	Fechadura para porta de vidro pivotante em metal cromado	UN	1	R\$ 75,00	<b>R\$ 75,00</b>	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
592	Kit pivotante para porta de vidro em metal cromado	UN	3	R\$ 125,00	<b>R\$ 375,00</b>	R\$ 150,00	R\$ 450,00	R\$ 110,00	R\$ 330,00
593	Instalação de porta de vidro pivotante	UN	3	R\$ 40,00	<b>R\$ 120,00</b>	R\$ 50,00	R\$ 150,00	R\$ 100,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.790,00</b>		<b>R\$ 3.970,00</b>		<b>R\$ 4.140,00</b>

**EMPRESA I: MARCOS FAVIO DA SILVA DANTAS, CNPJ Nº 24.205.807/000129**

EMPRESA II: ANTONIO MARCOS DANTAS, CNPJ: 12.740.497/0001-63

EMPRESA III: ADSON ITALO DOS SANTOS LIMA, CNPJ Nº 23.327.710/0001-26.

A empresa Marcos Flávio da Silva inscrita no CNPJ sob o número 24.205.710/0001-29 é a que oferece o menor preço no valor global de R\$ 3.790,00 ( Três mil, setecentos e noventa reais) e cumpre os requisitos de regularidade fiscal.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020

*Maria Francimara Lopes de Medeiros*

Maria Francimara Lopes de Medeiros

Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

A Sua Senhoria,  
Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

De acordo com o despacho da Vossa Senhoria para elaboração do orçamento para contratação de empresa para aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, foram realizadas as solicitações de propostas de preços nas empresas MARCOS FAVIO DA SILVA DANTAS CNPJ N° 24.205.807/0001-29, ANTONIO MARCOS DANTAS CNPJ: 12.740.497/0001-63 e ADSON ITALO DOS SANTOS LIMA CNPJ N° 23.327.710/0001-26 conforme Mapa de Apuração em anexo segue o resultado da empresa que oferta o menor preço.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Ao Senhor,  
Israel Carlos Dantas Moura  
Contador da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Assunto: Verificação de saldo e dotação orçamentária para aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

De acordo com o mapa de apuração elaborado pelo membro da CPL, solicito, através deste despacho, a verificação de saldo e dotação orçamentária conforme valor especificado no orçamento para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com

DESPACHO

A Sua Senhoria,

Marli de Medeiros Dantas

Presidente

Carnaúba dos Dantas/RN

**Assunto:** Verificação da existência dos recursos orçamentários – AQUISIÇÃO DE PORTA EM VIDRO TEMPERADO, FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO PIVOTANTE E INSTALAÇÃO DE PORTA DE VIDRO PIVOTANTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Senhora Presidente,

1 – Atendendo a solicitação de Verificação de dotação orçamentária para Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

2 – Em consonância com a Resolução 004/2013 e Resolução 010/2014, ambos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, expeço o presente despacho, dando ciência e me posicionando quando da solicitação feita pela Administração desta Augusta Casa.

3 – O processo decorrente da análise procedida revela o embasamento da despesa solicitada, tendo previsão legal na Lei Orçamentária vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304

e-mail: camaracarnauba@gmail.com



De acordo com a solicitação da presidência da comissão de licitação requerendo informação de dotação orçamentária, exponho, através deste despacho que **existe dotação orçamentária que favorece a solicitação no valor referenciado de R\$ 3.790,00**, garantindo-se ao presidente o gozo da despesa ora solicitada dentro do espaço de amplitude a que se referem os preceitos da prestação de serviços supramencionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

Israel Carlos Dantas Moura

*Contador*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



DESPACHO

A sua Senhoria  
Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara Municipal  
Carnaúba dos Dantas/RN

Tendo em vista o despacho do contador informando a dotação orçamentária para a realização da despesa solicitada, solicito, através deste despacho, autorização do ordenador de despesas para que seja dada continuidade ao processo.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Presidente da CPL



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**Interessado:** Setor de Administração

**Assunto:** Autorização para contratar outros serviços de terceiros, pessoa Jurídica (P.J).

**Assunto:** Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

### AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

A Solicitação teve origem na diretoria desta Casa Legislativa oriundo da servidora Airley Seleide Dantas, ocupante do cargo Diretora Geral Administrativa, pela portaria nº002/2019, por entender que há a necessidade de adquirir os itens descritos acima para câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme termo de referência, considerando o despacho do contador informando a dotação orçamentária, parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica desta Casa Legislativa e considerando a relevância desta aquisição, expresse esta autorização para execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. POSSIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Com fulcro no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, cabimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO

### I – SITUAÇÃO FÁTICA

A Presidência da Casa Legislativa do Município de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica sobre a possibilidade de aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, em processo licitatório e se pode ser utilizado a dispensa licitatória.

Enfatiza que necessita da aquisição desse material para a colocação das portas de vidros na Casa Legislativa, conforme descrição no Termo de Referência e que deverá atender os requisitos da legislação e/ou do Edital.

É o sucinto os fatos. Passo a análise jurídica.

### II – FUNDAMENTAÇÃO





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Incita salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública Direta e Indireta, quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988.

Conforme determinação prevista na Lei nº 8.666/93, a qual regulou sobre as possibilidades de dispensa, inexigibilidade, as modalidades, tipos do procedimento licitatório.

No caso concreto, qual seja, a aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, como elencados no rol de descrição de cada objeto e descrição do serviço expressos no Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Em análise concreta do caso, percebe-se a presença do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de Licitação, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[..]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”

Logo, percebe-se que a legislação é bem clara nas hipóteses de dispensa de licitação, o que preconiza é o valor dessa dispensa, e que não ultrapasse o limite estabelecido em lei, para adentrar no exame da pertinência ou não da dispensa da licitação, bem como na atualização legislativa, conforme o Decreto Lei nº 9.412/2018.

Se a base legislativa é pautada nos valores apresentados na pesquisa de preço, fica claro no Mapa de Apuração e Orçamento, quando coleciono os



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



valores com as descrições dos serviços e itens, em que a Empresa 1 – MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.807/0001-29, vencedora de todos os itens, como também vencedora no Valor Global da Licitação, qual seja, a quantia de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais), conforme o Termo de Referência, bem como demonstrado no Mapa de Apuração e Orçamento, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Ressalta, por fim, que a empresa é uma Empresa, da própria cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, atendendo aos requisitos da Lei Complementar nº 12/2008 e Lei Complementar nº 123/2006.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável de qualquer tipo de licitação, bem como na modalidade de dispensa da licitação e amparada pelas disposições legais existentes na Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018.

Além disso, objetivando cumprir com os princípios constitucionais intrínsecos e extrínsecos da moralidade, da economicidade, legalidade e eficiência, o serviço que se pretende contratar tem custo abaixo da previsão legal e é o menor preço entre as 3 (três) empresas, ficando MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.807/0001-29, vencedora de todos os itens, como também vencedora no Valor Global da Licitação, qual seja, a quantia de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais), conforme o Termo de Referência e Orçamento, bem como demonstrado no mapa de apuração, o que condiz perfeitamente com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018 no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Posto isso, OPINA esta Assessoria Jurídica pela possibilidade de qualquer tipo de licitação, bem como pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos deste parecer, o que ficará a decisão final da Presidência da da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



Este é a nossa manifestação, s.m.j.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de janeiro de 2020.

*Marcus Vinícius Dantas da Silva*

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2019  
Advogado – OAB/RN 10.637





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 24.205.807/0001-29, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

---

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Sendo convocada para assinatura do contrato a Empresa MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 24.205.807/0001-29, por ser a que oferece o menor preço no valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

2 - A despesa correrá à conta do elemento Orçamentário:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento de acordo com a prestação dos serviços e de acordo com a ordem cronológica dos pagamentos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 13 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas

Presidente da Câmara

Publicado por:  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
Código Identificador: 632AE138

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 14 de Janeiro de 2020. Edição 0801.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	<b>NÚMERO DO RECIBO:</b>
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2020	<b>235616</b>
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000002/2020  
Data da Expedição do Termo: 13/01/2020 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 14/01/2020 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 3790,00  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de porta de vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 01. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 32E6F8D87770659690EAC65BCFB01F1B

Nome do Arquivo Anexado: 03. PARECER JURÍDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: C3D449354EFC7B2D5F8779B1AB07D4FC

Nome do Arquivo Anexado: 04. AUTORIZAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: BEA267FA28368597BB6A5D5FBB51C896

Nome do Arquivo Anexado: 05. PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N°002-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 83F721AA88B3CF999CBC0BB1E704CB95

Nome do Arquivo Anexado: 12. MINUTA DO CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6A7443E1D9E2E7A1A8B84D9DECE29CD3

Nome do Arquivo Anexado: 02. ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 78A59CBDB0F1C5F88F15520F983C34AD

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao



TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 235616

Data e hora do Envio: 16/01/2020 11:10:00

Data e hora da criação deste Documento: 16/01/2020 11:09:45





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA \*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, \*\*\*\*\* , brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º \*\*\*\*\* , expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \*\*\*\*\* , residente e domiciliada na Rua \*\*\*\*\* , \*\*\*, Bairro \*\*\*\*\* , doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ n.º \*\*\*\*\* , representada por \*\*\*\*\* , residente na Rua \*\*\*\*\* , n.º \*\*\*, \*\*\*\*\* , brasileiro (a), solteiro (a), denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º \*\*\*/2020, Processo n.º \*\*\*/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação n.º \*\*\*/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até \*\* (\*\*\*\*) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo até \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*, a contar da data da sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;
- b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por meio de notificação;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, \*\*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

\*\*\*\*\*

Presidente da Câmara  
CONTRATANTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF nº.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, E A EMPRESA MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 87, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Marcos Flavio da Silva Dantas 70092890423, inscrita no CNPJ nº 24.205.807/0001-29, representada por Marcos Flávio da Silva, residente na Rua Mamede Azevedo Dantas, nº 161, Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, solteiro, denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2019, Processo nº. 036/2019, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o inciso Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no Anexo I do Termo de referência independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação Dispensa de Licitação nº 024/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

2.1. O Prazo para a prestação dos serviços será de até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Marcos Flávio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



2.2. O serviço licitado deverá ser entregue como especificado no termo de referência, sendo conferido e atestado pelo órgão solicitante;

2.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas na proposta, a licitante vencedora adjudicatária deverá reparar o serviço imediatamente;

2.4. O serviço licitado somente será aceito se estiver plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas pelo termo de referência deste procedimento licitatório e seus anexos.

2.5. Os prazos aqui determinados são contados a partir da data de emissão da ordem de compras e/ou serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega/execução do objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

Marcos Flávio





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



3.1.6. Fornecer o serviço contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada, bem como, nos casos de indisponibilidade/inoperância a Contratada apresentará justificativa por meio de declaração.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, os serviços que forem considerados inadequados pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.

3.1.9. Comunicar ao Gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente à prestação do serviço licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.11. Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado a quantidade máxima de material ou serviço estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara de Carnaúba dos Dantas/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou serviço lhe adjudicado e não solicitado.

3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material e/ou serviço, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação;

3.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

Marcos Flávio



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.0. Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado até 31 de Janeiro de 2020 a contar da data da sua assinatura, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Cheque Nominal ou transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

Marcos Flávio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



7.2. Juntamente com a nota fiscal deverá ser anexado, atestado de recebimento do objeto licitado, de acordo com o termo de referência.

7.3. Entende-se como "data de efetivação do pagamento", à data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

7.4. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens e/ou serviço solicitados;

b) O número da Nota de Empenho;

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Termo de referência.

7.7. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.

7.8. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;

7.9. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;

7.10. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

7.11. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar,

Marcos Flávio





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) Atrasar injustificadamente a entrega/execução do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no Termo de referência;
- b) Falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Câmara Municipal.

8.2. Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

8.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4. Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

8.4.1. Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

8.4.2. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 90 (noventa) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA,

Marcelo Flávio





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

8.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

8.4.4. Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 8.4.2 e 8.4.3, desta Cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.5. Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

8.6. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado e autorizadas pela Comissão Permanente de Licitação.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do termo de referência sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula

Marios Flávio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência por meio de notificação;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº Presidente da Câmara Municipal.

9.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Termo de referência.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal.

Marcos Flávio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO**

10.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES**

11.1. Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, a qual deverá ser provocada junto a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, a qual julgará sobre o deferimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Acari/RN.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Carnaúba dos Dantas/RN, 14 de Janeiro de 2020.

*Marli de Medeiros Dantas*

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Marcos Flávio da Silva Dantas*

Marcos Flávio da Silva Dantas – Representante Legal  
MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423.  
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



TESTEMUNHAS:

1.ª Juliana Maria Dantas de Coelho

CPF nº. 05392654460

2.ª Edlma de Medeiros Pontse

CPF nº. 664 095 434 - 68



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2020**

CONTRATO: 002/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EMPRESA MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423, CNPJ n° 24.205.807/0001-29.

OBJETO: Aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.790,00 (Três mil, setecentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGÊNCIA: 14 de Janeiro de 2020 até 31 de Janeiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Janeiro de 2020.

**Publicado por:**  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
**Código Identificador:** 47A5F1C4

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 16 de Janeiro de 2020. Edição 0803.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 002/2020	NÚMERO DO RECIBO: <b>99834</b>
---	-----------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 002/2020  
Número do Recibo do Anexo 38: 235616  
Período de Vigência do Contrato: 14/01/2020 à 31/01/2020  
Data da Assinatura: 14/01/2020  
Data da Publicação: 16/01/2020  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3790,00

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARCOS FLÁVIO DA SILVA DANTAS  
CPF/CNPJ: 24.205.807/0001-29

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°002-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: D42DD2A2BA3D2A73823EF588D9C01B84

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 16/01/2020 11:32:00  
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**  
Protocolo de entrega de informações via internet  
**Número do Recibo: 99834**  
Data e hora da criação deste Documento: 16/01/2020 11:32:08



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE 1º ADITIVO DE QUANTIDADE,  
VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº002/2020.

Da Secretaria de Administração

Assunto: Solicitação de 1º aditivo de quantidade, valor e prazo ao contrato nº002/2020 que tem como objeto aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

Senhora Presidente,

A administração desta Casa Legislativa verifica que a aquisição das portas, em vidro temperado são insuficientes para as salas as quais funcionam os setores da Câmara Municipal, tendo em vista que no período da transição dos materiais do prédio Arca – local aonde estavam sendo realizadas as atividades administrativas e legislativas durante o prazo de reforma do prédio da Câmara Municipal, uma das portas esraçalhou-se conforme imagem abaixo e inicialmente não foi adicionado no quantitativo a porta para o Telecentro, por tanto, solicito que a despesa por ora solicitada seja atendida, para melhor atender as atividades desenvolvidas nesta Casa Legislativa.

COD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN. DE MEDIDA	QUANT
589	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.90x2.10; Com acessórios.	UN	01
590	Porta em vidro temperado, na cor fumê, com 8 mm de espessura; Medindo 0.80x2.10; Com acessórios.	UN	01



Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Janeiro de 2020.

*Airley Seleide Dantas*

Airley Seleide Dantas  
Diretora Geral Administrativa  
Portaria nº002/2019





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Da Presidência da Câmara Municipal

Para o Setor Contábil

Assunto: Solicitação de informação de saldo e dotação orçamentária para o primeiro aditivo de quantidade, valor e prazo ao contrato nº002/2020.

De acordo com a solicitação de 1º aditivo ao contrato nº002/2020 que tem como objeto aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, Solicito do setor contábil desta Casa Legislativa a verificação de saldo e Dotação Orçamentária, conforme quantitativos no Termo de Referência e orçamento, para a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## DESPACHO

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico para viabilidade de Aditivo de quantidade, valor e prazo ao contrato n°002/2020.

Considerando o DESPACHO do Contador da Câmara Municipal informando saldo e dotação orçamentária para o primeiro aditivo ao contrato n°002/2020 que tem como objeto aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, solicito da Assessoria Jurídica Parecer relativo à viabilidade deste aditivo conforme toda documentação correlacionada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de Janeiro de 2020.



Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**

**ASSUNTO:** ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO

**EMENTA:** Aditivo ao Contrato nº 02/2020. Dispensa de Licitação. Contratação de aquisição de 2 (duas) portas de vidros temperados, fechaduras para as portas de vidros pivotantes e instalação de portas de vidros pivotantes para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e Aditivar o prazo do contrato para o término da execução..

**I – RELATÓRIO**

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN indaga a esta Procuradoria Jurídica desta Casa se é possível aditivar o processo licitatório de dispensa de licitação de aquisição de mais 2 (duas) portas de vidros temperados, fechaduras para as portas de vidros pivotantes e instalação de portas de vidros pivotantes para Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o prazo do contrato para o término da execução, estendendo até o dia 29 de fevereiro de 2020..

Informa que necessita dessa aquisição para colocar as portas na sala do TELECENTRO e na sala dos vereadores, por essa ser a razão essencial para a compra das 2 (duas) portas e seus acessórios e sua instalação.

Este é o sucinto relatório.

**II – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Incita salientar que o contrato administrativo nº 02/2020 atendeu os requisitos da dispensa de licitação, tomando com base o artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Assim, à Administração, ao contrário do particular, não é dado fazer tudo o que a lei não veda, mas somente aquilo que estiver expressamente





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com

autorizado no diploma normativo. É na lei que o intérprete deve buscar a forma e os limites em que a alteração unilateral pela Administração terá abrigo no âmbito das contratações públicas.

Atendendo ao proclame, o artigo 65 da Lei 8.666/93 dispõe acerca da alteração dos contratos administrativos. Eis o texto do dispositivo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

**b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**

De outro norte, na alínea "b" do mesmo inciso, autoriza-se que a Administração altere o contrato quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei. Nesse caso, trata-se da alteração dita quantitativa.

Marçal Justen Filho, em sua obra de licitações e contratos (p. 525 - 526), diferencia as espécies nos seguintes termos:

*Com redação esdrúxula, al. "b", refere-se a alterações quantitativas do objeto contratado. A dificuldade reside em a lei utilizar como parâmetro não a prestação propriamente dita, mas o valor do contrato. Admite que a Administração introduza alterações (acréscimos e supressões) que acarretem modificação de até 25% no valor inicial do contrato, quando se tratar de obras, serviços ou compras; quando se tratar de reforma de edifício ou equipamento, o limite será de 50%. Como apurar o valor da alteração? Não haverá dificuldade quando o contrato versar sobre unidades específicas e divisíveis, cujo valor individual possa ser discriminado. Quando, porém, existir preço global, torna-se inviável estimar a dimensão econômica do acréscimo ou da supressão. Suponha-se, por exemplo, o contrato para a construção de uma edificação. Poder-se-ia afirmar que a redução de 25% da metragem da quadrada da obra corresponderia a uma redução de 25% do preço? É evidente que não. Diante dessa dificuldade, a lei determina que a ausência de preços unitários no contrato será solucionada através de comum acordo entre*





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



*as partes. Logo, o problema é remetido para o âmbito negocial, escapando da prerrogativa unilateral da Administração.*

Nesse sentido, é o entendimento cunhado pelo Tribunal de Contas da União na decisão já citada:

**“Contudo, nas modificações quantitativas, a dimensão do objeto pode ser modificada** dentro dos limites previstos no § 1.º do art. 65 da Lei 8.666/93, isto é, pode ser adquirida uma quantidade de bicicletas maior do que o originalmente previsto, desde que o acréscimo, em valor, não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**As alterações qualitativas, por sua vez, decorrem de modificações necessárias ou convenientes nas quantidades de obras ou serviços sem, entretanto, implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão.”** (grifos nosso)

Verifica-se, que o Contrato 02/2020, mantendo a empresa vencedora de todos os itens e valor global da licitação, a empresa MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.807/0001-29.

**Portanto, conclui, que a alteração quantitativa do contrato nº 02/2020, altera no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) e não ultrapassa o limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, qual seja o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, atendendo assim o preceito normativo do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.**

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com toda a documentação correlacionada, tomando como base legislativa, o interesse público na possibilidade justificável no 1º aditivo do Contrato Administrativo nº 02/2020/2018, entre a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN e o Licitante MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.205.807/0001-29., o qual estão amparados nas normas gerais e específicas do contrato administrativo (Lei nº 8.666/93 e suas alterações)

Posto isso, OPINA esta Procuradoria Jurídica pela possibilidade de alteração quantitativa do contrato ora apresentado, com o aumento de 25% (vinte e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



cinco por cento) sobre o contrato originário, por **não ultrapassar o limite estabelecido pelo artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Lei nº 9.412/2018, qual seja o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, atendendo assim o preceito normativo do artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, e estender o prazo do contrato até o dia 29 de fevereiro de 2020 para o término da execução dos serviços de instalação**, bem como pela aplicação do princípio econômico-financeiro do contrato, expresso na Lei nº 8.666/93, nos termos deste parecer, bem como o setor contábil para verificar a situação financeira e de pagamento pelo serviço prestado pela empresa Contratada,

Este é a nossa manifestação, s.m.j

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2020.

Marcus Vinícius Dantas da Silva  
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN  
Portaria nº 03/2019  
Advogado – OAB/RN 10.637



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Considerando o despacho do Contador da Câmara Municipal informando dotação orçamentária para o 1º aditivo ao contrato nº002/2020 – Aditivo de quantidade, valor e prazo - que tem como objeto aquisição de porta em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, considerando a documentação da Assessoria Jurídica favorável a essa solicitação, autorizo a execução da despesa solicitada.

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de Janeiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423 CNPJ Nº 24.205.807/0001-29 CELEBRAM ENTRE SI O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, inscrito no CNPJ sob o número 12.981.767/0001-28, sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200A, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, neste ato representado pela Presidente, a senhora Marli de Medeiros Dantas, brasileira, casada, portadora da Carteira da Identidade n.º 1.292.569, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 829.309.964 - 04, residente e domiciliada na Rua Manoel Martiniano Dantas, 87, Bairro Dom José Adelino Dantas, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa Marcos Flavio da Silva Dantas 70092890423, inscrita no CNPJ nº 24.205.807/0001-29, representada por Marcos Flávio da Silva, residente na Rua Mamede Azevedo Dantas, nº 161, Carnaúba dos Dantas/RN, brasileiro, solteiro, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE, VALOR E PRAZO decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020, Processo nº. 002/2020, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA QUANTIDADE

1.1. O presente termo tem como objeto aditar duas portas em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1º da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no termo de solicitação de aditivo.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A prorrogação do prazo do contrato será estendida até o dia 29 de Fevereiro de 2020, sendo imprescindível para sua eficácia a publicação do extrato no Diário Oficial da FECAM/RN, a contar da data da sua assinatura.

Marcos Flávio da Silva Dantas 





CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN  
Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### 3. DO VALOR

3.1. O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 947,50 (Novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1 O presente Termo tem como fundamentação os Art. 57, Inciso IV; Art. 65, Inciso I, alínea b e Art. 65 §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações;

5. São mantidas as demais Cláusulas do contrato Nº 002/2020, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

5.1. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 31 de Janeiro de 2020.

*Marli de Medeiros Dantas*

Marli de Medeiros Dantas - Presidente da Câmara  
CONTRATANTE

*Marcos Flávio da Silva Dantas*

Marcos Flavio da Silva Dantas 70092890423  
Marcos Flavio da Silva Dantas – Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Cleonice da Silva Dantas*  
CPF: 588767234-04

*Nárcia Francisco Lopes de Medeiros*  
CPF: 063.835.964-38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBA DOS DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2020

CONTRATO: 002/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação N° 002/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ N° 12.981.767/0001-28.

CONTRATADA: EMPRESA MARCOS FLAVIO DA SILVA DANTAS 70092890423, CNPJ n° 24.205.807/0001-29.

OBJETO: aditar duas portas em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN de acordo com o que preceitua o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93, conforme especificações contidas no termo de solicitação de aditivo.

VALOR TOTAL: R\$ 947,50 (Novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

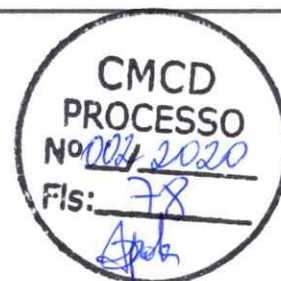
VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2020 até 29 de Fevereiro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2020.

Publicado por:  
DANYELA KARLA DANTAS ESPINOLA  
Código Identificador: 6DB17EC7

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 03 de Fevereiro de 2020, Edição 0816.

A verificação da autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS PROCESSO DE DESPESA: 002/2020	NÚMERO DO RECIBO: <b>99834</b>
---	-----------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 002/2020  
Número do Recibo do Anexo 38: 235616  
Período de Vigência do Contrato: 14/01/2020 à 31/01/2020  
Data da Assinatura: 14/01/2020  
Data da Publicação: 16/01/2020  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 3790,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 001/2020  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 65, I, “b”, e § 1º  
Valor (R\$): 947,50  
Objetivo: Aditar duas portas em vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante.  
Período de Vigência: 31/01/2020 à 29/02/2020  
Data de Assinatura: 31/01/2020  
Data de Publicação: 31/01/2020  
Justificativa: 03/02/2020

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: MARCOS FLÁVIO DA SILVA DANTAS  
CPF/CNPJ: 24.205.807/0001-29

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO N°002-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: D42DD2A2BA3D2A73823EF588D9C01B84

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 16/01/2020 11:32:00  
Remessa enviada por: DANYELA KARLA DANTAS ESPÍNOLA (103.452.014-85)

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**



A dotação do presente contrato foi retificada conforme certidão elaborada pela presidente da Câmara Municipal por ter sido detectado erro de observação de material a partir do termo de dispensa. A certidão será anexada no anexo 36.

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 99834**

Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2020 09:26:33





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antonio Petrônio Dantas"  
Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro  
Carnaúba dos Dantas/RN | CEP 59.374-000  
CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel: 84 3479.2304  
e-mail: camaracarnauba@gmail.com



### CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO

Eu, Marli de Medeiros Dantas, Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, que em cumprimento as ordens determinadas pela DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2020 ressalto que foi constatado erro de observação de material e retifico a dotação orçamentária conforme consta no contrato e termo de dispensa:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

De acordo com a dotação conforme parecer contábil emitido pelo contador da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS:

01.00 – PODER LEGISLATIVO

01.031.0001.2001 – MANUT. ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

4.4.90.51.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0.1.000.00000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

O referido é verdade. Dou fé pública ao documento.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 Fevereiro de 2020.

Marli de Medeiros Dantas  
Presidente da Câmara



SIAT – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2020	235616
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000002/2020  
Data da Expedição do Termo: 13/01/2020 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 14/01/2020 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 3790,00  
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de porta de vidro temperado, fechadura para porta de vidro pivotante e instalação de porta de vidro pivotante para a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: MARLI DE MEDEIROS DANTAS  
CPF: 82930996404

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: 01. TERMO DE REFERÊNCIA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 32E6F8D87770659690EAC65BCFB01F1B

Nome do Arquivo Anexado: 03. PARECER JURÍDICO.pdf  
Código Validador do Arquivo: C3D449354EFC7B2D5F8779B1AB07D4FC

Nome do Arquivo Anexado: 04. AUTORIZAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: BEA267FA28368597BB6A5D5FBB51C896

Nome do Arquivo Anexado: 05. PUBLICAÇÃO TERMO DE DISPENSA N°002-2020.pdf  
Código Validador do Arquivo: 83F721AA88B3CF999CBC0BB1E704CB95

Nome do Arquivo Anexado: 12. MINUTA DO CONTRATO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6A7443E1D9E2E7A1A8B84D9DECE29CD3

Nome do Arquivo Anexado: 02. ORÇAMENTO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 78A59CBDB0F1C5F88F15520F983C34AD

Nome do Arquivo Anexado: CERTIDÃO DE RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 177B5F3D1F90C35C76C151F30F8F78A8

**JUSTIFICATIVA(S):**



Inclusão da certidão de retificação da dotação por ter sido detectado erro de observação de material a partir do termo de dispensa

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo: 235616  
Data e hora do Envio: 16/01/2020 11:10:00  
Data e hora da criação deste Documento: 11/02/2020 09:38:18